



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ



LEI MUNICIPAL Nº 579/2026

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL PARA O MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescidos os vencimentos dos profissionais do magistério público municipal de São Pedro do Piauí – PI, no percentual de 7,00% (sete por cento).

Art. 2º - O salário base dos profissionais do magistério público municipal beneficiados por esta lei será reajustado para R\$ 5.397,69 (cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos) para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e de R\$ 2.698,85 (dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos) para a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, considerando suas classes, níveis e funções.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2026, data base da categoria.

São Pedro do Piauí, 03 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LINDOMAR GONÇALVES DE ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL



ID: 1F625DDBE2874



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO PIAUÍ



LEI MUNICIPAL Nº 579/2026

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL PARA O MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescidos os vencimentos dos profissionais do magistério público municipal de São Pedro do Piauí - PI, no percentual de 7,00% (sete por cento).

Art. 2º - O salário base dos profissionais do magistério público municipal beneficiados por esta lei será reajustado para R\$ 5.397,69 (cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos) para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e de R\$ 2.698,85 (dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos) para a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, considerando suas classes, níveis e funções.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2026, data base da categoria.

São Pedro do Piauí, 03 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE


LINDOMAR GONÇALVES DE ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 06.554.810/0001-76 - Avenida Presidente Vargas, Nº 531 - Centro
CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí - Piauí
E-mail: prefeitura@saopedrodopiaui.pi.gov.br

ID: 1E20337547464



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO PIAUÍ



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 151/2026

São Pedro do Piauí, 02 de março de 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão da Chamada Pública nº 003/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.133/2021, Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e demais legislações vigentes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

O Prefeito Municipal de São Pedro do Piauí, **LINDOMAR GONÇALVES DE ALENCAR**, no uso de suas atribuições legais e

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão para abertura dos envelopes e análise das propostas da Chamada Pública nº 003/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.133/2021, Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e demais legislações vigentes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

- 1- **Responsável Técnica dos Nutricionistas da Secretaria Mun. de Educação:**
Lyvia Bezerra Moura - CPF: 060.XXX.XXX-88
- 2- **Representante do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí:**
Marcos Felipe Oliveira Pessoa - CPF: 074.XXX.XXX-80
- 3- **Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:**
Carlos Jailson de Freitas Xavier - CPF: 553.XXX.XXX-97

CNPJ: 06.554.810/0001-76 - Avenida Presidente Vargas, Nº 531 - Centro
CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí - Piauí
E-mail: prefeitura@saopedrodopiaui.pi.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO PIAUÍ



Art. 2º - Esta Comissão será presidida pela senhora Lyvia Bezerra Moura.

Art. 3º - Os membros desta Comissão prestarão serviços de relevante interesse social, mas não fazem jus a gratificação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


LINDOMAR GONÇALVES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

CNPJ: 06.554.810/0001-76 - Avenida Presidente Vargas, Nº 531 - Centro
CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí - Piauí
E-mail: prefeitura@saopedrodopiaui.pi.gov.br

ID: 9585B6EF88014



ESTADO DO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI
Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe - Piauí
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

DECRETO Nº 08/2026

São José do Peixe - Piauí, 04 de março de 2026.

Dispõe sobre o cancelamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 do Município de São José do Peixe /PI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Peixe, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a recomendação expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí acerca do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026;

CONSIDERANDO que as Leis Orçamentárias do Município não contêm autorização expressa prévia e dotação orçamentária para processo seletivo destinado à contratação de pessoal temporário;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica CANCELADO o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, destinado à contratação temporária de pessoal no âmbito do Município de São José do Peixe - PI.

Art. 2º Ficam sem efeito todos os atos administrativos decorrentes do respectivo edital.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, no mural da Prefeitura de São José do Peixe - PI, produzindo imediatos efeitos.

Gabinete do Executivo Municipal, em São José do Peixe (PI), 04 de março de 2026.


Celso Antônio Mendes Coimbra
Prefeito Municipal